



DECISÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 02/2025

Objeto: Contratação de profissional autônomo ou empresa especializada para a gestão e análise de dados e métricas das ações marketing e comunicação da Câmara Municipal de Recreio, com ênfase na gestão da imagem institucional da Câmara Municipal de Recreio, de forma a otimizar e executar as estratégias de comunicação digital e tradicional e aumentar o engajamento da população com as atividades legislativas e dar assistência durante a transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Recreio/MG.

O Presidente de Câmara Municipal de Recreio/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO, que na hipótese do Processo Licitatório em epígrafe. A Senhora agente de contratação e equipe de apoio, informou que a empresa 58.938.022 MARIA LUIZA CUNTO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.938.022/0001-87 apresentou os envelopes de documentos para participação da empresa na dispensa de licitação, porém quando da conferência da documentação da equipe de apoio, a empresa deixou de apresentar os seguintes documentos, conforme itens: 2.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital e 2.3.3 - Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Portanto, a agente de contratação e equipe de apoio, inabilitou a empresa por falta dos documentos acima mencionados. Sendo assim, a Agente de Contratação declarou a referida licitação FRACASSADA, sendo declarado REVOGADO o referido processo licitatório.

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2025, com fulcro no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Devendo ser publicado um novo edital pelo setor de licitações, em conformidade com os prazos e condições da legislação vigente.

Encaminhe o presente termo de revogação para publicação e ao setor de Licitação, Agente de Contratação e Equipe de apoio, para autuar ao processo licitatório em epígrafe, bem como tomar as providências legais cabíveis para publicação de um novo procedimento, nos termos da legislação vigente.

Recreio, MG, 30 de janeiro de 2025.


PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação